



(Proc. nº 15.722)

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

*Altera o Regimento Interno, para atribuir ao Plenário a decisão sobre os requerimentos que especifica.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 11 de fevereiro de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:-

Art. 1º A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 141. Serão despachados pelo Presidente os requerimentos escritos que solicitem:"

(...)

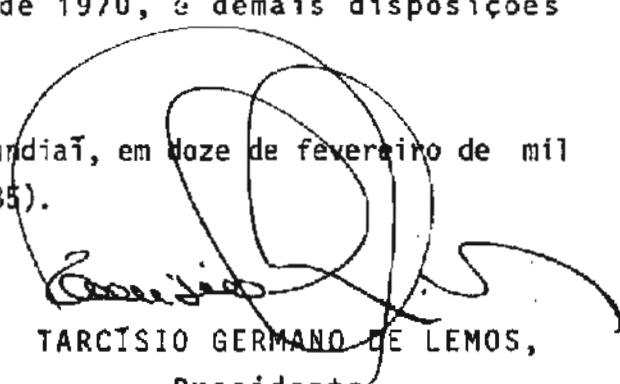
"Art. 144. (...)

"XIII- pedidos de esclarecimentos ou solicitações a entidades particulares ou concessionárias de serviços públicos; e

"XIV- informações ou providências solicitadas a outras entidades públicas."

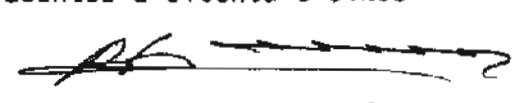
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os itens X e XI do art. 141 da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970, e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em doze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (12-02-1985).



TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,  
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em doze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco - (12-02-1.985).



DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,  
Diretor Legislativo.